

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

DATA: 29/07/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 254/2024

APROVADO EM 04/12/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR JORGE
ANDRIGUETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL.

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE.

ASSUNTO: Pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

EMENTA: Autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

A instituição de ensino possui o credenciamento para oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino justifica a solicitação da autorização dos referidos cursos da seguinte forma:

Justifica-se a solicitação da abertura de EJA (Educação de Jovens e Adultos) e de Educação à Distância nesta Instituição de Ensino por ser primordial em função da demanda crescente por educação continuada, uma vez que o município cresceu exponencialmente em população e consequentemente vieram muitos jovens e adultos sem educação básica concluída. Deste modo, a contribuição para a inclusão social, redução das taxas de evasão escolar, promoção do retorno à educação formal, no âmbito do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, podem eliciar a melhoria no nível de educação da comunidade, proporcionando maior acesso e oportunidades de emprego, além da redução do impacto social, desenvolvimento pessoal e profissional.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

[...]

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: Mede 50,40 m², contém ar-condicionado, janelas de correr, lâmpadas tubulares de led. 20 cadeiras piso em cerâmica, espaços adequados para guardar os materiais e vidrarias, uma bancada contendo uma pia e outra pia no canto do laboratório. O Descarte de resíduos de ácidos e bases é antes neutralizado para após serem descartados na pia. O material descartável é feito pela coleta de lixo municipal e o material reciclável é feita pela coleta de lixo seletivo. O atendimento é realizado e acompanhado pelo professor durante o período de uso de alunos no laboratório. Não há funcionário para atendimento exclusivo no laboratório.

Laboratório de informática: medindo 65,32 m², janelas basculantes, cortinas de pano nas janelas, piso em cerâmica, 04 ventiladores de parede, lâmpadas tubulares de led. Equipados com 40 CPUs, 40 monitores, 40 teclados e 40 mouses, 18 mesas, 41 cadeiras, 02 armários para armazenamento de materiais e 01 impressora, internet para uso nos computadores e 01 funcionário para atendimento no laboratório, 01 tela para projetor e 01 educatron.

Biblioteca: No 1º pavimento, encontra-se a biblioteca com 50,41 m², com janelas basculantes, cortinas de pano, o piso em cerâmica, lâmpadas de led, 02 ventiladores de parede e porta de vidro para acesso. Possui 16 estantes para livros, acervo bibliográfico, 01 arquivo, 02 armários, 07 mesas, 10 cadeiras, 02 computadores, 02 impressoras e 01 copiadora. A biblioteca atende aos alunos, com empréstimo de livros, ambientes para leitura, xerox e realização de trabalhos. Também atendimento aos professores como impressão de provas e empréstimos de materiais para uso em sala de aula.

[...]

Espaço para Educação Física: a instituição possui uma quadra de esporte coberta com 1377,43 m² e outra sem cobertura, com 540 m², amplo pátio para circulação e atividades físicas, área verde com gramas e flores.

[...]

Acessibilidade: a instituição possui um banheiro adaptado com 3,04 m², com pia, vaso sanitário e barras de proteção.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II - Presencial

NRE: Área Metropolitana Sul		MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Desembargador Jorge andriguetto - EFMPN				
ENDEREÇO: Rua Cesar Carelli, 497, Iguaçu, Fazenda Rio Grande				
TELEFONE: 41 - 3627-1815				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: EJA		TURNO: Noturno		C.H. 1600/1610* horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Semestral/Simultânea		
COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRE 1	SEMESTR E 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTÓRIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
CARGA HORARIA TOTAL DO SEMESTRE	400	400	400	400/410*
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600/1.610* Horas			

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: Área Metropolitana Sul		MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Desembargador Jorge andriguetto - EFMPN				
ENDEREÇO: Rua Cesar Carelli, 497, Iguaçu, Fazenda Rio Grande		Telefone: 41 - 3627-1815		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: EJA		TURNO: Noturno		C.H. 1234 horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Semestral/Simultânea	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: Área metropolitana Sul			MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Desembargador Jorge andriguetto - EFMPN				
ENDEREÇO: Rua Cesar Carelli, 497, Iguaçu, Fazenda Rio Grande			Telefone: 41 - 3627-1815	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: EJA		TURNO: Noturno		C.H. 1408 horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Semestral/Simultânea	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Sociologia que é licenciado em História.

A Licença Sanitária está vigente até 27/04/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 14/11/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
C E Desembargador Jorge Andriguetto – EFMN	Fazenda Rio Grande/ Área Metropolitana Sul	N.º 4811/2022 de 10/08/2022, de 06/06/2022 a 06/06/2027.	Autorização do curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial a partir do Ato autorizatório por dois anos.
			Autorização do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial a partir do Ato autorizatório por um ano e meio.

PROTOCOLO N.º 22.525.453-2

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

c) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

d) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio EJA, como Experimento Pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE